



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 4.079-A, DE 2025**

**(Do Sr. Luiz Carlos Busato)**

Reconhece o Município de Rodeio Bonito, no Estado do Rio Grande do Sul, como Capital Nacional da Suinocultura; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. ZUCCO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

# PROJETO DE LEI N° ,DE 2025

(Do Sr. Luiz Carlos Busato)

Reconhece o Município de Rodeio Bonito, no Estado do Rio Grande do Sul, como Capital Nacional da Suinocultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Rodeio Bonito, no Estado do Rio Grande do Sul, como Capital Nacional da Suinocultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Rodeio Bonito, localizado na região norte do Estado do Rio Grande do Sul, destaca-se nacionalmente pela sua pujante e consolidada cadeia produtiva de suínos, sendo referência em produtividade, tecnologia e qualidade genética.

O município construiu, ao longo de décadas, um parque produtivo de alta eficiência, integrando pequenos, médios e grandes produtores a frigoríficos e agroindústrias, em um modelo cooperativo e associativo que garante renda, desenvolvimento social e fortalecimento da economia local.

De acordo com dados de órgãos oficiais e entidades de classe, Rodeio Bonito apresenta índices de produção de suínos muito



\* C D 2 5 5 3 7 5 2 0 3 8 0 0 \*

acima da média nacional, com forte inserção no mercado interno e crescente participação nas exportações brasileiras de carne suína. A excelência técnica do manejo, o controle sanitário rigoroso, o investimento em genética e nutrição animal e o uso de práticas sustentáveis fazem do município um verdadeiro polo de inovação na suinocultura.

Além da produção, Rodeio Bonito abriga eventos técnicos, feiras e encontros voltados ao setor, atraindo especialistas, produtores e empresas de todo o País. Essa vocação, somada à importância econômica da atividade para a cidade e para a região, justifica plenamente o reconhecimento, por lei federal, como Capital Nacional da Suinocultura.

A concessão deste título reforçará a identidade cultural e econômica do município, valorizará seus produtores e dará visibilidade a um setor estratégico para o agronegócio brasileiro. Trata-se de medida justa, que reconhece o mérito de uma comunidade que fez da suinocultura sua principal marca e fonte de prosperidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2025.

**Luiz Carlos Busato**  
Deputado Federal  
União – RS



\* C D 2 5 5 3 7 5 2 0 3 8 0 0 \*

# COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PROJETO DE LEI Nº 4.079, DE 2025

Reconhece o Município de Rodeio Bonito, no Estado do Rio Grande do Sul, como Capital Nacional da Suinocultura.

**Autor:** Deputado LUIZ CARLOS BUSATO

**Relator:** Deputado ZUCCO

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.079, de 2025, de autoria do Deputado Luiz Carlos Busato, reconhece o Município de Rodeio Bonito, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, como Capital Nacional da Suinocultura.

O autor justifica a proposição ressaltando que Rodeio Bonito consolidou-se como referência nacional na criação e no manejo de suínos, destacando-se pela elevada produtividade, pela qualidade genética dos plantéis e pelo rigoroso controle sanitário. O município apresenta índices de produção acima da média nacional e contribui de forma expressiva para o abastecimento interno e para as exportações brasileiras de carne suína.

A cadeia produtiva local baseia-se em um modelo cooperativo e associativo que integra produtores rurais, agroindústrias e frigoríficos, assegurando geração de renda, desenvolvimento social e fortalecimento da economia regional. Além disso, o município abriga eventos técnicos, feiras especializadas e comemorações que atraem profissionais e empresas de todo o País, consolidando sua vocação produtiva e tecnológica.

O projeto tramita em regime ordinário, sem apensos, e foi distribuído para apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura,



\* C D 2 5 3 0 2 8 4 5 9 5 0 0 \*

Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para análise de constitucionalidade e juridicidade. Não foram apresentadas emendas à proposição dentro do prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Município de Rodeio Bonito, situado na região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, consolidou-se como um dos mais importantes polos de suinocultura do País, sendo responsável por uma expressiva fatia da produção regional e reconhecido por seu modelo produtivo integrado e sustentável. A atividade suinícola representa o eixo estruturante da economia local, gerando emprego, renda e oportunidades tanto no campo quanto nas agroindústrias, e dinamismo na economia regional.

A suinocultura é um dos segmentos mais competitivos do agronegócio. O Brasil figura entre os quatro maiores produtores e exportadores mundiais de carne suína, com forte presença nos mercados da Ásia e da América do Sul, contribuindo significativamente para o superávit da balança comercial do País. Nesse contexto, o desempenho de municípios como Rodeio Bonito, que mantêm altos padrões de eficiência produtiva e sanitária, tem papel estratégico para a manutenção da imagem de excelência do produto brasileiro no exterior.

O modelo produtivo adotado em Rodeio Bonito caracteriza-se pela integração entre produtores familiares e agroindústrias, em especial no sistema cooperativista consolidado no Rio Grande do Sul. Tal arranjo garante escala, qualidade, rastreabilidade e sustentabilidade ambiental, com adoção crescente de tecnologias voltadas à redução de emissões e ao reaproveitamento de dejetos para produção de biogás e biofertilizantes.

Além disso, a atuação conjunta com instituições de pesquisa, extensão rural e defesa sanitária tem permitido manter índices sanitários de excelência e aprimorar o desempenho zootécnico dos plantéis.



\* C D 2 5 3 0 2 8 4 5 9 5 0 0 \*

O Município também se destaca por sediar feiras, encontros técnicos e eventos temáticos voltados à suinocultura, reunindo produtores, pesquisadores e empresas do setor de todo o País. Esses eventos consolidam Rodeio Bonito como referência em inovação tecnológica e difusão de boas práticas de produção, fortalecendo a identidade cultural e econômica da comunidade local.

A concessão do título de Capital Nacional da Suinocultura a Rodeio Bonito é, portanto, medida justa e meritória. Ela reconhece o protagonismo do município na cadeia suinícola brasileira e reforça o papel estratégico da suinocultura na promoção do desenvolvimento regional, da segurança alimentar e da geração de riqueza no campo. Ademais, o reconhecimento oficial tende a ampliar a visibilidade do setor, estimular o turismo técnico e de negócios, atrair investimentos e valorizar os produtores locais, em consonância com a política nacional de fortalecimento da agropecuária.

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.079, de 2025.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado ZUCCO  
Relator

2025\_18929



\* C D 2 2 5 3 0 2 8 4 5 9 5 0 0 \*



Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

DAP 1  
Apresentação: 02/12/2025 13:08:34,647 - CAPAI  
PAR 1 CAPADR => PL 4079/2025

**PROJETO DE LEI Nº 4.079, DE 2025**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.079/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Zucco.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rodolfo Nogueira - Presidente, Emidinho Madeira, Afonso Hamm e Rodrigo da Zaeli - Vice-Presidentes, Albuquerque, Alexandre Guimarães, Ana Paula Leão, Cobalchini, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Dilvanda Faro, Eli Borges, Evair Vieira de Melo, Henderson Pinto, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Marcelo Moraes, Marcon, Marussa Boldrin, Messias Donato, Nelson Barbudo, Pezenti, Rafael Simoes, Raimundo Costa, Roberta Roma, Rodrigo Estacho, Samuel Viana, Vicentinho Júnior, Zezinho Barbary, Zucco, Adriano do Baldy, Alberto Fraga, Alceu Moreira, Bohn Gass, Coronel Assis, Coronel Meira, Domingos Sávio, Eunício Oliveira, Félix Mendonça Júnior, Filipe Martins, Gabriel Mota, General Girão, Giacobo, Giovani Cherini, Heitor Schuch, Hugo Leal, José Medeiros, Josivaldo Jp, Leo Prates, Lucas Redecker, Márcio Honaiser, Márcio Marinho, Mauricio do Vôlei, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Padovani, Pedro Westphalen, Reinhold Stephanies, Roberto Duarte, Tião Medeiros, Welter, Zé Neto e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259990337200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira



**Deputado RODOLFO NOGUEIRA**  
**Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259990337200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira